

## ANÚNCIO

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE 2 TÉCNICOS/AS SUPERIORES, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO

#### 1. Procedimento Concursal

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a seguir designada de Portaria conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e legislação subsequente, torna-se público que, por despacho do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, datado de 11 de dezembro de 2023, se procede à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para a Divisão de Oceanografia da Direção Técnica previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

#### 2. Valorização Profissional

Em cumprimento do previsto na Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, consultada a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, na qualidade de entidade gestora do sistema de requalificação, foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa.

#### 3. Caracterização do Posto de Trabalho

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de técnico superior, correspondendo a um grau de complexidade funcional 3.

O/a técnico/a superior deverá desempenhar, com autonomia e responsabilidade, funções e tarefas inerentes à sua qualificação profissional, com destaque para as seguintes funções:

- 3.1. Coordenar ou participar em estudos teóricos e práticos, de índole técnica e científica, nas áreas da oceanografia física e da instrumentação oceanográfica;

- 3.2. Planear e dirigir campanhas oceanográficas, assegurando a validade e a representatividade dos dados necessários à monitorização e caracterização ambiental, em particular nas áreas das propriedades físicas da água do mar, da agitação marítima, das marés e das correntes marítimas;
- 3.3. Processar dados oceanográficos adquiridos com sistemas de aquisição de dados oceanográficos, estações maregráficas, flutuadores lagrangeanos e estações RADAR de Alta Frequência, utilizando software específico e elaborando produtos oceanográficos de valor acrescentado nas zonas de maior interesse para a Marinha e no âmbito de projetos de I&D e estudos aplicados;
- 3.4. Supervisionar e acompanhar ações de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas utilizados em oceanografia física;
- 3.5. Garantir que a informação adquirida e processada está devidamente referenciada, validada, armazenada e pronta a ser interpretada no âmbito dos trabalhos em curso;
- 3.6. Elaborar relatórios, pareceres e outros documentos técnicos inseridos no âmbito das atividades da Divisão de Oceanografia;
- 3.7. Assegurar o apoio letivo à Escola de Hidrografia e Oceanografia, nas matérias relacionadas com a sua atividade técnica e científica.

#### 4. Local de trabalho

Instalações do IH, situadas na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093 Lisboa, e na Base Hidrográfica da Azinheira, na Quinta da Trindade, Azinheira 2840-515 Seixal. No âmbito das suas funções, está previsto o embarque a bordo de navios de investigação da Marinha e deslocações no território nacional e internacional.

#### 5. Posição Remuneratória

A posição remuneratória de referência é a 2ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, que corresponde ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pela Lei de Orçamento de Estado. Não haverá lugar a qualquer valorização remuneratória dos/as candidatos/as, salvo se o/a trabalhador/a detenha um contrato em funções públicas e possua posição remuneratória superior.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os/as candidatos/as detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam, prévia e obrigatoriamente, o Instituto Hidrográfico do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à

remuneração que auferem.

## 6. Requisitos de Admissão

Os/as candidatos/as devem reunir os seguintes requisitos, até à data limite para apresentação das candidaturas:

### 6.1. Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

6.1.1. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

6.1.2. Ter 18 anos de idade completos;

6.1.3. Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou interdito/a para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

6.1.4. Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

6.1.5. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

### 6.2. Requisitos especiais de admissão:

6.2.1. Ser detentor/a de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, conforme n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

6.2.2. Ser titular de Licenciatura ou Mestrado em Oceanografia, Ciências Geofísicas, Ciências do Mar, Física ou equivalente a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto no artigo 86º da LTFP, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação profissional ou experiência profissional.

6.3. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

## 7. Prazo de validade

Nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

## 8. Formalização de Candidaturas

A apresentação da candidatura é efetuada, preferencialmente, em suporte eletrónico,

através do preenchimento do modelo de formulário tipo, disponível para *download* em <http://www.hidrografico.pt>, no separador Recrutamento, conforme o n.º 2 do artigo 19º da Portaria.

### 8.1. Apresentação

As candidaturas poderão ser remetidas eletronicamente para o endereço [recrutamento@hidrografico.pt](mailto:recrutamento@hidrografico.pt) ou entregues pessoalmente, durante o seguinte horário: 10h às 12h e das 14h às 16:30h, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico, localizado na Rua das Trinas n.º 49, 1249-093 Lisboa, ou através de correio registado e com aviso de receção, para a mesma morada, endereçada ao Instituto Hidrográfico, Divisão de Recursos Humanos. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado na publicitação para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

### 8.2. Documentação

O formulário tipo de candidatura, devidamente preenchido e assinado, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação, legível:

- 8.2.1. Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- 8.2.2. *Curriculum vitae* tipo *Europass* detalhado, datado e assinado;
- 8.2.3. Fotocópia de documento comprovativo da formação profissional frequentada e relacionada com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- 8.2.4. Declaração emitida e autenticada pelos serviços competentes a que o/a candidato/a pertence, atualizada, com data posterior à data do presente aviso, da qual conste:
  - 8.2.4.1. A modalidade do vínculo de emprego público detida;
  - 8.2.4.2. A carreira/categoria de que seja titular;
  - 8.2.4.3. A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado/a, com indicação do respetivo valor;
  - 8.2.4.4. O tempo de serviço na carreira, categoria e na Administração Pública;
  - 8.2.4.5. O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, bem como a menção da avaliação do desempenho (qualitativa e quantitativa) relativamente aos dois últimos biénios, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao/à candidato/a.
- 8.2.5. Declaração do conteúdo funcional exercido, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a

caracterização detalhada das tarefas atualmente desempenhadas e desde que data;

- 8.3. Os/as trabalhadores/as em exercício de funções no Instituto Hidrográfico ficam dispensados/as de apresentar os documentos pedidos no ponto 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5 se referirem expressamente no formulário de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;
- 8.4. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos/as candidatos/as é motivo de exclusão;
- 8.5. A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos/as candidatos/as determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) e b) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria;
- 8.6. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei;
- 8.7. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri, a faculdade de exigir, a qualquer candidato/a, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele/ela referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

## 9. Composição do Júri

Presidente – Teotónio José Pires Barroqueiro; Vogais Efetivos/as – Inês Marina Serra Martins, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Luís Carlos dos Santos Melo; Vogais Suplentes – Luísa Andrade e Sousa Lamas e Nuno Gonçalo Rufino Zacarias.

## 10. Métodos de Seleção

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, serão utilizados como método de seleção obrigatório, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método complementar facultativo a Entrevista Avaliação de Competências (EAC), conforme previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 17.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. A EAC será realizada: aos/às candidatos/as que tenham obtido classificação superior a 18 valores na Prova de Conhecimentos; a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as na PC, caso haja mais de 5 proponentes.

- 10.1. Apenas aos/às candidatos/as que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ser-lhes-á aplicado, caso não tenham exercido a opção pelo

afastamento dos métodos legalmente previstos a AC, e como método complementar a EAC.

10.2. A valoração nos métodos anteriormente referidos será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 \times PC + 0,30 \times EAC \text{ ou } CF = 0,70 \times AC + 0,30 \times EAC$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

10.3. Prova de Conhecimentos

A Prova de Conhecimentos (PC) é obrigatória para os/as candidatos/as abrangidos/as pelo n.º 1 do artigo 36.º, do anexo, à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, sendo aplicada aos/às candidatos/as que não estejam a cumprir ou a executar as atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos/às candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquelas atividades ou àqueles/as que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do nº 2 do artigo 36.º da LTFP.

10.3.1. A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

10.3.2. A Prova de Conhecimentos é de realização individual, revestirá a forma escrita e estará dividida numa componente teórica e numa componente prática (simulação em condições de gabinete ou oficinais). A prova de conhecimentos é composta por 40 (quarenta) perguntas de escolha múltipla, com 4 (quatro) opções, tendo a valoração de 0,5 valores. A prova incidirá sobre os temas referidos no ponto 10.3.6 deste Aviso e a que se reportam as referências e legislação identificadas no ponto 10.3.7 deste Aviso;

10.3.3. No decorrer da prova os/as candidatos/as não podem, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo, contudo,

permitido a consulta exclusiva à legislação, em suporte de papel, identificada no presente Aviso.

- 10.3.4. Durante a Prova de Conhecimentos não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático. As provas não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do/a candidato/a até que se encontre completa a sua avaliação.
- 10.3.5. A Prova de Conhecimentos será valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. Os/as candidatos/as que se apresentem à Prova de Conhecimentos devem ser portadores de cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.
- 10.3.6. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre conteúdos de natureza específica na área do posto de trabalho colocado a concurso e versará sobre as seguintes matérias:
  - 10.3.6.1. Orgânica da Marinha e Orgânica do Instituto Hidrográfico;
  - 10.3.6.2. Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código do Trabalho;
  - 10.3.6.3. Código do Procedimento Administrativo;
  - 10.3.6.4. Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
  - 10.3.6.5. Sistemas de Gestão da Qualidade (SGQ);
  - 10.3.6.6. Oceanografia Física: Massas de água e circulação oceânica, propriedade físicas da água do mar, observação oceanográfica (propriedades físicas da água do mar, agitação marítima, corrente e maré), modelação do oceano, assimilação de dados oceanográficos, tecnologias de observação *in situ* e de deteção remota, conceitos e conhecimentos básicos aplicados à costa portuguesa.
  - 10.3.6.7. Informação Oceanográfica: Processos de armazenamento, organização, proteção e manutenção de dados; técnicas de processamento de dados oceanográficos e sua integração em Sistemas de Informação Geográfica (SIG); princípios de análise espacial de dados.
- 10.3.7. As seguintes referências e legislação servirão de suporte à realização da prova de conhecimentos:
  - 10.3.7.1. Decreto-lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova Lei Orgânica da Marinha;

- 10.3.7.2. Decreto-lei n.º 230/2015, de 12 de outubro, que aprovou a nova Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico;
- 10.3.7.3. Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;
- 10.3.7.4. Código do Trabalho - Aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada;
- 10.3.7.5. Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro - Regulamenta a tramitação do procedimento concursal;
- 10.3.7.6. Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - Lei n.º 66-8/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atualizada;
- 10.3.7.7. Código do Procedimento Administrativo - Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada;
- 10.3.7.8. NP EN ISO 9001:2015 Sistemas de Gestão da Qualidade. Requisitos;
- 10.3.7.9. Relatórios técnicos da Divisão de Oceanografia disponíveis na biblioteca do Instituto Hidrográfico;
- 10.3.7.10. [www.hidrografico.pt](http://www.hidrografico.pt)
- 10.3.7.11. Thomson, R. E., & Emery, W. J. (2014). Data analysis methods in physical oceanography. Newnes.
- 10.3.7.12. Robinson, I. S. (2004). Measuring the oceans from space: the principles and methods of satellite oceanography. Springer Science & Business Media.
- 10.3.7.13. Venkatesan, R., Tandon, A., D'Asaro, E., & Atmanand, M. A. (Eds.). (2018). Observing the Oceans in Real Time. New York: Springer International Publishing.
- 10.3.7.14. Talley, L. D. (2011). Descriptive physical oceanography: an introduction. Academic press.
- 10.3.7.15. Stewart, R. H. (2008). Introduction to physical oceanography. Robert H. Stewart.
- 10.3.7.16. Pugh, D., & Woodworth, P. (2014). Sea-level science: understanding tides, surges, tsunamis and mean sea-level changes. Cambridge University Press.
- 10.3.8. Será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos/as os/as candidatos/as, ou seja, a mesma prova, no mesmo dia e hora. Não sendo possível a realização de 2ª chamada.

#### 10.4. Avaliação Curricular



A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o/a candidato/a tiver executado atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.4.1. AAC é expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.4.2. Na AC serão considerados e ponderados os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

10.4.3. A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,30 \times HAB + 0,20 \times FP + 0,40 \times EP + 0,10 \times AD$$

10.4.4. Os/as candidatos/as que obtenham pontuação inferior a 9,50 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos/as do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.5. Entrevista de Avaliação de Competências:

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem como objetivo avaliar aspetos como a motivação, através do interesse pelo serviço público e razões da candidatura; argumentação, apreciando a organização de pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral; e a experiência profissional. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores, sendo considerados os seguintes aspetos:

10.5.1.1. Motivação e qualificação para desempenho das funções (M);

10.5.1.2. Capacidade de expressão e fluência verbal (EFV);

10.5.1.3. Conhecimentos do conteúdo funcional (CF);

10.5.1.4. Sentido de missão na prestação de serviço público (SP).

10.5.2. Classificação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é obtida através da seguinte fórmula:

$$EAC = (2M + EFV + CF + SP) / 5$$

10.5.3. Os/as candidatos/as que obtenham pontuação igual ou inferior a 9,50 valores serão excluídos/as do procedimento.

11. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os/as candidatos/as que tenham obtido uma

classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. São igualmente considerados/as excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que faltarem aos métodos de seleção.

12. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas, afixadas em local visível, público nas instalações da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico e disponível na página eletrónica do Instituto Hidrográfico, sendo que os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 22.º da Portaria.
13. De acordo com o disposto no artigo 25.º da Portaria, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização da audiência dos interessados.
14. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de classificação final constam de atas do júri, são publicitadas na página eletrónica [www.hidrografico.pt](http://www.hidrografico.pt).
15. A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação, é afixada em local visível, público, nas instalações da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico e disponibilizada na página eletrónica [www.hidrografico.pt](http://www.hidrografico.pt), sendo ainda publicado aviso no *Diário da República*, bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.
16. Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate dos/as candidatos/as, nos termos do artigo 24.º da Portaria.
17. Nos termos do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.
18. Nos termos do disposto no Despacho n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2ª série de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública

enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

19. O presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2ª Série, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Instituto Hidrográfico.

Lisboa, 15 de dezembro de 2023, O Diretor-geral – João Paulo Ramalho Marreiros,  
Contra-almirante

  
CALM  
DGIH  
18-12-2023

